

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0124/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.008123/2024.73**, Parecer Técnico N.º **340/2025** e o **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DCF N.º 59/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

**NOME: MICHEL WADIH HAYAR NETO**

**CPF/CNPJ: 065.473.019-90**

**ENDEREÇO: AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 1771- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS PRÍNCIPES, CASA Nº. 26**

**MUNICÍPIO: PONTA GROSSA - PR**

**ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA**

**ÁREA AUTORIZADA: 700,7361 HECTARES**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA BOA VISTA, LOCALIZADA NA BARAUANA**

**MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR**

**VALIDADE: 17/11/2027**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 17/11/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em  
**17/11/2025 às 13:35**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em  
**18/11/2025 às 09:05**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=b6079> informando o seguinte código verificador: **b6079**

Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459



## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
7. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
8. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

**Latitude: 01°14'43,89"O Longitude: 60°16'51,15"O**

## DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.008123/2024.73**

Parecer Técnico Nº:  
**340/2025 e o LAUDO DE VISTORIA  
TÉCNICA DCF N° 59/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 3.376,04**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: RADSAN BRUNO MACEDO OLIVEIRA - RR20240147787**

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em  
**17/11/2025 às 13:35**  
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em  
**18/11/2025 às 09:05**  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=b6079> informando o seguinte código  
verificador: **b6079**  
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459